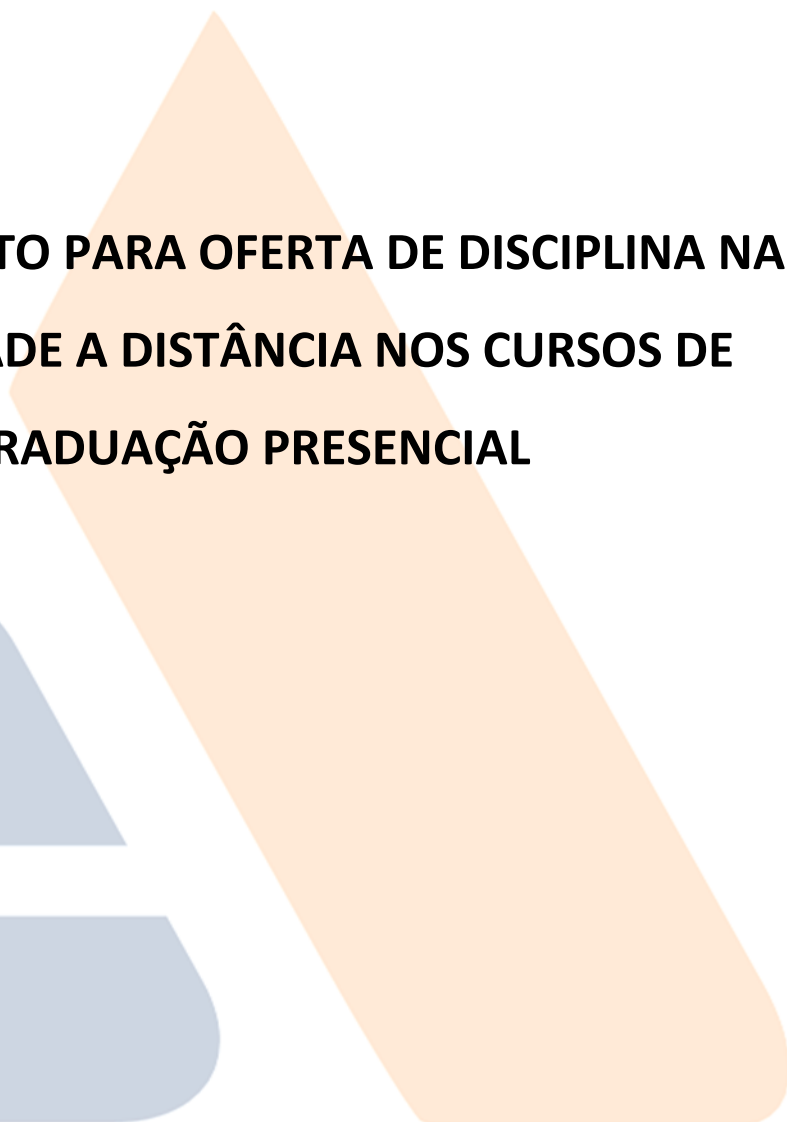


INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO PARA OFERTA DE DISCIPLINA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO PRESENCIAL**





INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO PARA OFERTA DE DISCIPLINA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

Da Natureza e da Finalidade

Art. 1º Este Regulamento normatiza as atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das disciplinas praticadas na modalidade à distância, em consonância à Portaria 1.428 de 15 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Este Regulamento dispõe sobre a oferta de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial ofertados por Instituição de Educação Superior - IES credenciadas pelo Ministério da Educação, sendo que todo discente da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni dos cursos de graduação na modalidade presencial poderá cursar até vinte por cento (20%) da carga horária total do seu curso em disciplinas ofertadas pelo método a distância, de acordo com a Portaria do Ministério da Educação, nº 1.428, de 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para fins deste Regulamento caracteriza-se as disciplinas ofertadas na modalidade à distância como aquela que possui atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino e de aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em suportes diversificados de informação que utilizem diferenciadas tecnologias de comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 3º As diretrizes para a educação a distância estabelecidas no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni serão definidas pelo Núcleo de Educação a

Distância (NEaD), considerando a legislação vigente, o modelo de EaD desenvolvido pela Instituição de Ensino e os recursos de infra-estrutura disponíveis.

Art 4º A organização administrativa e pedagógica das atividades de educação a distancia será coordenada pela equipe multidisciplinar da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, composta por diferentes profissionais de diferentes áreas de conhecimento, entre eles: Representante da Diretoria Pedagógica e Administrativa da Instituição, representante da coordenação de ensino, representante da coordenação de cursos, coordenador de Ciência e Tecnologia e Webdesigner.

Art 5º Na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, são denominadas “disciplinas online” as disciplinas com 100% de atividades a distância, restando apenas as avaliações presenciais obrigatórias, com maior prevalência em relação a todas as demais atividades avaliativas da disciplina.

Parágrafo Único. O rendimento acadêmico dos discentes matriculado na disciplina a distância serão avaliados segundo os mesmo critérios das disciplinas presenciais estabelecidas pelo Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Art. 6º A oferta de disciplinas na modalidade a distância obedecerá às seguintes etapas:

- I. I - Aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso registrada em ata;
- II. II - Aprovação da Assessoria de Graduação;
- III. III - Registro da disciplina no Planejamento Acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.
- IV. IV - Elaboração do plano de ensino da disciplina contendo obrigatoriamente, métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos. Descrição das atividades realizadas de forma presencial e a distância, juntamente com a carga horária definida para cada uma, explicitando a forma de integralização da carga horária da disciplina.

- V. V - Aprovação pelo NDE do plano de ensino da disciplina ofertada na modalidade a distância;
- VI. VI - Criação da disciplina e turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Matriz Curricular do Curso e do Projeto Pedagógico

Art. 7º As disciplinas na modalidade a distância devem estar claramente identificadas na matriz curricular do curso e o Projeto Pedagógico deve apresentar a metodologia utilizada na oferta dessas disciplinas, conforme orientação da Gestão Pedagógica.

Art. 8º Os projetos pedagógicos dos cursos superiores presenciais reconhecidos poderão compor a sua estrutura curricular com a oferta de disciplinas a distância, observada a legislação vigente e com aprovação de todas as instâncias competentes da UINPAC.

Art. 9º - As disciplinas ofertadas na modalidade a distância, acompanharão o calendário acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e deverão prever encontros presenciais para as avaliações.

Parágrafo Único: As atividades presenciais (avaliações) serão realizadas no local no qual o curso é ministrado, com calendário e cronograma próprios.

Da Avaliação do Desempenho

Art 10º As avaliações das disciplinas seguirão o calendário acadêmico para disciplinas a distância e as datas serão disponibilizadas no ambiente virtual. Serão compostas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Avaliações presenciais: serão constituídas de três provas parciais com peso de 70 (setenta) pontos do semestre.

Parágrafo Segundo: Avaliações à distância: haverá sete tarefas com peso de 30 (trinta) pontos, compondo a média final do semestre. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática a fim de conhecer a situação da aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular.

Da Frequência

Art. 11º A frequência será distribuída nas atividades avaliativas a distância e avaliação presencial da disciplina.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento à atividade/avaliação presencial ou não entrega das atividades a distância por motivos não abonados conforme Regimento Interno e Manual do Aluno, caracterizará a falta do aluno e, no caso da avaliação presencial, resultará em lançamento de nota igual a 0 (zero).

Parágrafo Segundo: As avaliações serão com presença obrigatória e representará 30% da frequência. A execução das atividades propostas no AVA, (Ambiente Virtual de Aprendizagem), representará 70% da frequência (total de 7 atividades).

Do Professor-Tutor e das suas Atribuições

Art. 12º Cada disciplina deverá contar com um professor responsável, indicado no planejamento acadêmico pela coordenação do curso e aprovado pela Assessoria de Graduação.

Parágrafo único: O professor responsável pela disciplina deverá participar de uma formação técnica e pedagógica para atuar na EaD, ministrada pelo NEaD e terá as seguintes atribuições:

- I. I - elaborar o plano de curso da disciplina e as devidas indicações do material didático a ser utilizado pelos alunos;

- II. II - promover a mediação pedagógica junto aos alunos, auxiliando-os nos estudos e atividades;
- III. III - cuidar do planejamento das atividades presenciais (avaliações) e atividades à distância da disciplina.
- IV. Promover debates e interações, com base na apresentação das audioaulas, videoaulas, leituras e avaliações, utilizando o fórum ou outra ferramenta interativa;
- V. Programar em horários específicos, aulas complementares de reforço ou tira-dúvidas, utilizando videoconferência ou webconferência, quando for o caso;
- VI. Avaliar o desempenho discente, conforme determina o Art. 6º e Art. 7º deste Regulamento;
- VII. Informar no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, todos os horários disponíveis para atendimento online e presencial (no caso de avaliações);
- VIII. Acompanhar a frequência de acesso dos discentes, observando a participação nas atividades previstas;
- IX. Entrar em contato com os discentes que não tiveram acessos ao AVA ou que não estejam com participação satisfatória na disciplina;
- X. Orientar os discentes nos estudos iniciais das disciplinas.

Art. 13º As atividades de tutoria da disciplina ofertada na modalidade à distância serão exercidas pelo professor responsável pela disciplina.

Parágrafo Único: As atividades de tutoria relacionadas à suporte técnico aos alunos para uso dos recursos tecnológicos e ambiente virtual de aprendizagem serão realizadas pelo NEaD.

Do Material Didático e dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 14º As várias mídias e atividades possíveis de serem utilizadas na disciplina são apresentadas a seguir.

- I. Os conteúdos devem ser disponibilizados de forma complementar e integrada, por meio de biblioteca eletrônica, endereços URL e textos, audioaulas e/ou videoaulas, e interações/simulações nas unidades de aprendizagem disponibilizadas pela Instituição;

- II. Para a comunicação entre discente, Professor-Tutor e Tutor-Tecnológico, podem ser utilizadas as ferramentas disponíveis no AVA, ou presencialmente, nos horários disponibilizados no respectivo Plano de Ensino;

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15 Caberá à Coordenação de cada Curso de Graduação a iniciativa de indicar na matriz curricular do curso as disciplinas a serem desenvolvidas na modalidade a distância, devidamente aprovada pelo NDE e Colegiado de Curso para integralização curricular do seu curso.

Art 16 No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento e demais normas institucionais e legais, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Art 17 Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento, serão resolvidas pelos Órgãos Colegiados de acordo com o Regimento Interno da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e/ou determinações legais vigentes.

Art 18 Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Comitê de Gestão.